

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 103-24/25

A **SUSTENDIDO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95, com endereço Rua Libero Badaró 293 conj. 23ª (23º andar), São Paulo - SP, CEP 01.009-907, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **09 de maio de 2025 a 20 de maio de 2025** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA DE CAFÉ (VENDING MACHINES)

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 19/05/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/05/2025

1. DO OBJETO

1.1. A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, gestora do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, torna público Ato Convocatório que tem por objeto a contratação, em regime de comodato, de 19 (dezenove) máquinas automáticas de bebidas quentes, sendo 16 (dezesesseis) de modelo grande (tipo totem de piso) e 3 (três) de modelo compacto (bancada ou equivalente), para instalação nos espaços do Theatro Municipal de São Paulo e da Praça das Artes.

1.2. A empresa contratada será responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e reabastecimento das máquinas, sem repasse de custos à contratante por estes serviços. O fornecimento de insumos (bebidas quentes) será realizado pela contratada, com pagamento por consumo, observado um consumo mínimo mensal a ser estipulado em contrato.

1.2.1. Os equipamentos a serem instalados deverão ter capacidade de funcionamento independentemente da existência de pontos de hidráulica disponíveis nos locais determinados pela CONTRATANTE.

1.3. Cada bebida deverá ser comercializada a um custo máximo de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para as bebidas padrão, chá e café, valor a ser cobrado diretamente ao consumidor. A ofertante deverá apresentar, em sua proposta, o consumo mínimo mensal necessário (em unidades ou valor global) para viabilizar economicamente a operação, considerando todas as máquinas solicitadas.

1.4. As bebidas à base de café devem ter, obrigatoriamente, como ingrediente principal o café em grão, do tipo arábica, torrado e moído, não sendo permitida a utilização de cafés solúveis na composição.

1.5. As máquinas deverão estar equipadas com sistema de pagamento eletrônico (cartão de

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

crédito e débito e vale refeição), dispor de monitoramento remoto via telemetria e oferecer bebidas como café expresso curto, café expresso longo, capuccino, chá, chocolate quente, entre outras, nas versões com ou sem adição de açúcar, todas considerando insumos como copo e palhetas biodegradáveis.

1.5.1. Os equipamentos deverão ser disponibilizados nas versões 110V e 220V, para atenderem às especificidades de cada área de instalação.

1.6. A contratada deverá dispor de equipe técnica e abastecedores devidamente treinados, com SLA de atendimento especificado na proposta, devendo contemplar visitas regulares conforme o volume de consumo das máquinas.

1.6.1. Em caso de mau funcionamento ou avarias nos equipamentos, a empresa deverá providenciar reparo ou substituição em, no máximo, 48 horas, a contar da data e horário de abertura do chamado.

1.6.2. A reposição de insumos deve ser rotineira, de modo a abranger o consumo médio diário.

1.6.3. No caso de desabastecimento de insumos, a empresa deverá realizar a reposição em, no máximo, 12 horas a contar da data e horário da abertura do chamado.

1.7. Os locais de atendimento devem ser:

- Theatro Municipal de São Paulo
 - 3 máquinas grandes na copa
 - 1 máquina grande no 5º andar “sala dos bustos”
 - 1 máquina grande na cúpula
 - 1 máquina grande no camarim coletivo do 3º andar
 - 1 máquina grande no camarim coletivo do 4º andar
- Praça das Artes
 - 3 máquinas grandes na copa do 1º andar (há possibilidade de pontos de hidráulica para abastecimento das máquinas)
 - 1 máquina grande no hall da recepção (há possibilidade de pontos de hidráulica para abastecimento das máquinas)
 - 3 máquinas pequenas com alimentação por galão de água nos andares 3, 4 e 5 das escolas da FTM.
- Praça das Artes – Prédio dos Corpos Artísticos
 - 3 máquinas grandes na copa do 2º andar (há possibilidade de pontos de hidráulica para abastecimento das máquinas)
 - 1 máquina grande na copa do 7º andar (há possibilidade de pontos de hidráulica para abastecimento da máquina)
- Central de Técnica de Produção - Chico Giacchieri
 - 1 máquina grande a ser instalada em local indicado (há possibilidade de pontos de hidráulica para abastecimento da máquina).

2. JUSTIFICATIVA

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL



PRAÇA
DAS ARTES



THEATRO
MUNICIPAL



CENTRAL
TÉCNICA

REALIZAÇÃO



SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

- 2.1 O objetivo do presente Ato Convocatório compreende a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de máquinas de venda automática de café e outras bebidas quentes em diversas áreas dos edifícios do Theatro Municipal de São Paulo, lotado na Praça Ramos de Azevedo, s/n - República, São Paulo - SP, 01037-010, na Praça das Artes e no prédio dos Corpos Artísticos, na Av. São João, 281 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01035-000, e também na Central Técnica na rua Paschoal Ranieri, nº 75, - Canindé, São Paulo - SP, 03034-060, conforme prevê os itens 2.1.14 e 2.1.45 do Contrato de Gestão Sustenidos Nº 02/FTMSP/2021 celebrado com a FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – FTMSP que tem por objeto o fomento e a gestão do Complexo Theatro Municipal e os corpos artísticos a ele vinculados.
- 2.2 Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e municipal que regem a presente contratação, sobretudo a Lei Municipal nº 14.132/2006 e o Decreto Municipal nº 52.858/2011., as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações.
- 2.3 Manter em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis objeto da presente contratação.

3. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 3.1 As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação de habilitação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail para compras@theatromunicipal.org.br - As empresas deverão apresentar proposta conforme o detalhamento expresso no objetivo de contratação, descritivo e obrigações da contratada.
- 3.2 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo todo o descritivo dos serviços e contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.
- 3.3 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá apresentar, de forma clara, o consumo mínimo mensal necessário para a viabilidade da operação, considerando a instalação e manutenção de todas as máquinas automáticas. O valor unitário das bebidas será fixado em, no máximo R\$2,50 para as bebidas padrão, e não poderá ser objeto de variação. A proposta deverá explicitar o valor global do consumo mínimo mensal exigido.
- 3.4 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, **dentro do período indicado para esclarecimento**. Os e-mails serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

4. VISITA TÉCNICA/ VISTORIA

- 4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta comercial, a empresa interessada deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por um colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira em horário previamente agendado com a equipe de manutenção, através do seguinte contato:
- Nome: Fernanda Amorin ou Elias Junior
 - E-mail: fernanda.amorim@theatromunicipal.org.br; elias.junior@theatromunicipal.org.br; compras@theatromunicipal.org.br
 - Telefone: (11) 3367-7221 ou 3367-7223
- 4.2 O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Ato convocatório, estendendo-se até o último dia indicado para esclarecimentos.
- 4.3 A visita técnica é **obrigatória** para habilitação de participação no processo do presente Ato, sendo fornecido termo de comparecimento que deve ser enviado junto à proposta comercial de demais documentos solicitados no presente Ato.
- 4.4 Para a vistoria, o representante da empresa interessada, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame qualquer empresa (pessoa jurídica) legalmente autorizada e especializada cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, e que preencherem as condições para contratação e habilitação constantes deste ato convocatório.
- 5.2 A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.
- 5.3 Para habilitação de sua participação, as Empresas interessadas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura os seguintes documentos:
- A.** Contrato Social e última alteração (Estatuto, Contrato Social, EIRELI, CCMEI, Requerimento de Empresário Individual), que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos;
 - B.** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ) que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- C. Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal.
- D. Certidão Negativa de Débitos Municipais
- E. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- F. Certidão de Regularidade de FGTS – CRF
- G. Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- I. Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal da empresa, juntamente com a Procuração ou documento que lhe confere poderes para contratar;
- J. Declaração, assinada pela empresa ou por seu representante legal, que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27.10.99, publicada no DOU de 28.10.99, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- K. Declaração, subscrita pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, atestando sob as penas da Lei sob as penas da lei, de que:
 - a). Aceita os termos e condições do Regulamento de Compras e Contratações da Sustenidos.
 - b) Conhece os termos, limites e condições pactuados pela Sustenidos no contrato de gestão celebrado com a Fundação Theatro Municipal, que podem ser consultados no site do Theatro ou pelo link: [Complexo TMSP \(theatromunicipal.org.br\)](http://Complexo TMSP (theatromunicipal.org.br))
 - c) A empresa e seus sócios, individualmente, não incorrem em vedações, impedimentos ou restrições para contratar, impostas por quaisquer entes públicos.
 - d) Entre os sócios da empresa não há cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração da SUSTENIDOS;
 - e) Inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente Ato Convocatória e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- L. Declaração de visita técnica relativa ao objeto do serviço pelo representante legal da empresa.

5.4 Serão desclassificadas todas as empresas que não encaminharem a documentação solicitada ou que encaminharem com prazo de validade expirado ou em situação irregular.

5.5 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Contratante se reserva o direito de só aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.6 Não poderão participar deste ato convocatório empresas:

- A. Que não atendam às condições deste Ato Convocatório e seu (s) anexo(s);
- B. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo todo o descritivo dos serviços e contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.
- 6.2 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “PROPOSTA COMERCIAL” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.
- 6.3 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá considerar nos valores propostos que estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.4 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
- 6.5 Os preços ofertados na “PROPOSTA COMERCIAL”, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6 O escopo da “PROPOSTA COMERCIAL” deve atender de forma irrestrita ao prazo acordado, considerando, em função da programação e espetáculos do Theatro Municipal, sendo trabalho noturno, de finais de semana, feriados e de final de ano (pausa técnica), conforme a necessidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
- 7.2 Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado;
- 7.3 Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, por empregado competente, bem como efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

- 7.4 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- 7.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.6 Rescindir o Contrato, mediante notificação prévia por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A agenda de programação de instalação dos equipamentos deverá se adequar à agenda de programação dos edifícios, o que pode implicar em trabalhos em jornada noturna, finais de semana, etc.
- 8.2 A CONTRATADA deverá prever o fornecimento de água potável e energia elétrica para o funcionamento das máquinas.
- 8.3 A CONTRATADA deverá prever a proteção das áreas e equipamentos existentes se houver. Se porventura houver alguma avaria ou dano de bens patrimoniais ficará a cargo da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.4 A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.
- 8.5 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.6 A CONTRATADA Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, sua ou de seus funcionários, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 8.7 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por fornecer toda documentação relativa aos serviços objetos de contratação, assim como toda documentação dos colaboradores da equipe responsável pela execução dos serviços conforme legislação vigente, para controle do departamento de segurança do trabalho.
- 8.8 A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, e em tempo hábil, esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos trabalhos executados, inclusive submeter os serviços em fase de desenvolvimento ou

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

finalizados para análise e aprovação da CONTRATANTE, nos formatos, moldes, suportes e prazos solicitados. Caso o trabalho apresentado não esteja de acordo com a proposta inicial e as diretrizes traçadas, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reelaborar os serviços e submetê-los novamente à aprovação da CONTRATANTE, respeitando os prazos acordados.

- 8.9 A CONTRATADA deve portar todas as licenças obrigatórias, as inscrições e os registros necessários para exercer as respectivas atividades profissionais, obter as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART quando necessárias, Respeitar toda a legislação aplicável e, quando for o caso, os documentos internos da CONTRATANTE e do Theatro Municipal de São Paulo.
- 8.10 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços descritos no escopo, dentro das especificações, padrões e normas técnicas aplicáveis, segundo os critérios de qualidade usualmente exigidos para serviços dessa natureza. Todo material e mão de obra especializada para execução dos serviços. Prestar os serviços pontualmente, respeitando o cronograma de trabalho estabelecido pela CONTRATANTE e priorizando os compromissos aqui assumidos. Disponibilizar para execução dos trabalhos, mão-de-obra qualificada e com experiência, assim como os equipamentos necessários para a condução dos serviços.

9. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1 O Contrato será firmado pelo período de 12 meses, considerando, em função da programação e espetáculos do Theatro Municipal também, trabalho de manutenção e reposição de insumos em horário noturno, de finais de semana, feriados e de final de ano (pausa técnica), conforme a necessidade.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 10.2 Não atendidas as condições para participação e habilitação da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “PROPOSTA COMERCIAL”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.
- 10.4 A A seleção da melhor proposta considerará o critério de menor valor global de consumo mínimo mensal necessário à operação de todas máquinas automáticas. Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate descritos neste Ato.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Gerência de Operações e Finanças do Theatro Municipal de São Paulo, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.
- 12.1 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá no mínimo 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.
- 12.1 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato por ambas as partes.
- 13.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, bem como de ajustar o quantitativo do objeto da Contratação de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.
- 13.3 Será elaborado um Contrato de Prestação de Serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.4 Para a assinatura do Contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente, bem como eventuais complementações documentais.
- 13.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.
- 13.6 O vencedor será convocado para assinar o Contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.7 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

14. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 As empresas deverão apresentar proposta contendo o preço total, deixando explícito o valor global do consumo mínimo mensal necessário para viabilizar a operação, conforme exigido neste Ato.
- 14.2 Deverá ser apresentado na PROPOSTA COMERCIAL cronograma físico financeiro de pagamento conforme etapas realizadas dos serviços prestados, ficando condicionado a entrega de relatório de medição e aprovação do gestor do contrato que será determinada pela CONTRATANTE.
- 14.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.
- 14.4 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 14.5 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “PROPOSTA COMERCIAL”.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do Contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

16. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

- 16.1 A Contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:
- A) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;
 - B) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- 17.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços.
- 17.3 A fim de garantir a adequação do objeto do presente Ato, a Sustenidos Organização Social de Cultura resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais aos proponentes.
- 17.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.
- 17.5 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Sustenidos Organização Social de Cultura;
- 17.6 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 09 de Maio de 2025

Sustenidos Organização Social de Cultura

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL



PRAÇA
DAS ARTES



THEATRO
MUNICIPAL



CENTRAL
TÉCNICA

REALIZAÇÃO



SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA